

Secretaria de  
Estado da  
Administração



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

**4º Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2016 - SEAD**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA F L MAIA LTDA, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM:**

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado nos termos do § 2º do artigo 47 da Lei Complementar nº 058/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2006, pelo Procurador-Chefe da Procuradoria Setorial da SEAD, nomeado através do Decreto de 18 de outubro de 2019, Protocolo 152530, **DR. PHILIPPE DALL'AGNOL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito na OAB/GO sob o nº 29.395 e CPF/MF nº 008.853.511-85, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta Capital, ora representada por seu titular **BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, Cédula de Identidade nº 460.250-1 DGPC/GO e CPF/MF nº 010.134.721-95, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **F L MAIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.837.526/0001-23, com sede na Rua Navarra, Quadra 17-D, Lote 01, Jardim Europa, Goiânia (GO), neste ato representada pela sócia **SILVANI ALVES DE LIMA**, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada em Goiânia (GO), Cédula de Identidade nº 156.612-8 SSP/GO e CPF/MF nº 246.049.411-49, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem justo e contratado, de acordo com o Processo Administrativo nº **201600005002319**, resolvem celebrar o **Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2016**, cujo objeto é a prestação de serviços de confecção de carimbos e cópias de chaves, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2016 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Estadual nº 20.417/2019, Decreto Estadual nº 7.437/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011 e Decreto Estadual nº 7.468/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Aditivo tem por objeto: **a)** reajuste dos preços pelo Índice IPCA/ IBGE de 2,132160% (dois vírgula cento e trinta e dois mil e cento e sessenta milionésimos por cento) respaldada no Parágrafo 2º da Cláusula Sexta; **b)** indicação dos recursos orçamentários e financeiros para fazer face à despesa; **c)** inclusão de cláusula condicional de rescisão; **d)** prorrogação da vigência do Contrato nº 031/2016 por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de 26/08/2020 à 25/02/2021, respaldada no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Parágrafo 1º da Cláusula Décima Terceira; e, **e)** inclusão da Cláusula Compromissória, de Conciliação e Mediação do Contrato Original.

Para tanto, ficam alterados o Parágrafo 1º da Cláusula Quarta – *Do Preço*; o Parágrafo 1º, da Cláusula Sétima – *Da Dotação Orçamentária*; inclusão do item “e” do Parágrafo 1º da Cláusula Décima Segunda – *Da Rescisão*;

o Parágrafo 1º da Cláusula Décima Terceira – *Da Vigência*; e alteração do Parágrafo 2º e inclusão do Parágrafo 3º da Cláusula Décima Quinta – *Do Foro*, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**Alteração do Parágrafo 1º da Cláusula Quarta do Contrato Original nº 031/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

*“CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO ”*

**Parágrafo 1º.** O valor total (estimado) para esta contratação, no período de 06 (seis) meses, após reajuste dos preços pelo Índice IPCA/ IBGE de 2,132160% (dois vírgula cento e trinta e dois mil e cento e sessenta milionésimos por cento) é de R\$ 12.142,89 (doze mil e cento e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos), conforme proposta comercial. Os valores da contratação estão distribuídos da seguinte forma:

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Abertura de Cofre	Unidade	02	R\$ 90,46	R\$ 180,92
02	Abertura de Fechadura – Tipo automóvel nacional simples	Unidade	02	R\$ 33,86	R\$ 67,72
03	Abertura de Fechadura – Tipo Simples	Unidade	10	R\$ 27,60	R\$ 276,00
04	Abertura de Fechadura – Tipo Tetra	Unidade	04	R\$ 27,60	R\$ 110,40
05	Borracha para Carimbo – Padrão CNPJ	Unidade	15	R\$ 15,59	R\$ 233,85
06	Carimbo com Base em Madeira de 01 Linha até 07 cm	Unidade	05	R\$ 7,75	R\$ 38,75
07	Carimbo com Base em Madeira de 02 Linhas até 07 cm	Unidade	05	R\$ 8,81	R\$ 44,05
08	Carimbo com Base em Madeira de 03 Linhas até 07 cm	Unidade	05	R\$ 9,09	R\$ 45,45
09	Carimbo com Base em Madeira de 04 Linhas até 07 cm	Unidade	05	R\$ 10,58	R\$ 52,90
10	Carimbo com Base em Madeira de 05 Linhas até 07 cm	Unidade	05	R\$ 10,86	R\$ 54,30
11	Carimbo com Base em Madeira de 06 Linhas até 07 cm	Unidade	05	R\$ 11,91	R\$ 59,55
12	Carimbo com Base em Madeira de 07 Linhas até 07 cm	Unidade	05	R\$ 14,13	R\$ 70,65
13	Carimbo com Base em Madeira de 08 Linhas até 07 cm	Unidade	05	R\$ 15,20	R\$ 76,00
14	Carimbo com Base em Madeira de 09 Linhas até 07 cm	Unidade	05	R\$ 16,31	R\$ 81,55
15	Carimbo com Base em Madeira de 10 Linhas até 07 cm	Unidade	05	R\$ 16,97	R\$ 84,85
16	Carimbo com Base em Madeira de 11 Linhas até 07 cm	Unidade	05	R\$ 18,38	R\$ 91,90
17	Carimbo com Base em Madeira de 12 Linhas até 07 cm	Unidade	05	R\$ 19,45	R\$ 97,25
18	Carimbo com Base em Madeira de 13 Linhas até 07 cm	Unidade	05	R\$ 20,52	R\$ 102,60
19	Carimbo com Base em Madeira com 14 Linhas de 07 cm a 15 cm	Unidade	05	R\$ 21,42	R\$ 107,10
20	Carimbo com Base em Madeira com 15 Linhas de 07 cm a 15 cm	Unidade	05	R\$ 22,68	R\$ 113,40
21	Carimbo com Base em Madeira Redondo com	Unidade	05	R\$ 15,62	R\$ 78,10

	até 03 cm de diâmetro				
22	Carimbo Oval	Unidade	05	R\$ 15,22	R\$ 76,10
23	Carimbo Automático Estojo Completo, Auto Entintado para Texto, medindo aproximadamente 10 cm x 27 cm	Unidade	05	R\$ 24,78	R\$ 123,90
24	Carimbo Automático Estojo Completo, Auto Entintado para Texto, medindo aproximadamente 47 cm x 18 cm	Unidade	20	R\$ 34,72	R\$ 694,40
25	Carimbo Automático Estojo Completo, Auto Entintado para Texto, medindo aproximadamente 82 cm x 25 cm	Unidade	10	R\$ 44,80	R\$ 448,00
26	Carimbo Automático Estojo Completo, Auto Entintado para Texto, medindo aproximadamente 38 cm x 14 cm	Unidade	20	R\$ 44,80	R\$ 896,00
27	Carimbo Automático Estojo Completo, Auto Entintado para Texto, medindo aproximadamente 58 cm x 22 cm	Unidade	10	R\$ 44,80	R\$ 448,00
28	Carimbo Automático Estojo Completo, Auto Entintado para Texto, medindo aproximadamente 69 cm x 10 cm	Unidade	05	R\$ 33,20	R\$ 166,00
29	Carimbo Automático Estojo Completo, Auto Entintado para Texto, medindo aproximadamente 69 cm x 30 cm	Unidade	05	R\$ 51,44	R\$ 257,20
30	Carimbo Automático Estojo Completo, Auto Entintado para Texto, medindo aproximadamente 75 cm x 15 cm	Unidade	05	R\$ 35,76	R\$ 178,80
31	Carimbo Datador com Base Metálica	Unidade	05	R\$ 61,29	R\$ 306,45
32	Confecção de Chave Tipo Cadeado Simples	Unidade	05	R\$ 31,85	R\$ 159,25
33	Confecção de Cilindro Tetra	Unidade	05	R\$ 30,11	R\$ 150,55
34	Confecção de Cilindro Yale	Unidade	15	R\$ 30,04	R\$ 450,60
35	Confecção de Fechadura	Unidade	10	R\$ 24,81	R\$ 248,10
36	Cópia de Chave com Transponder Corte Lateral	Unidade	15	R\$ 30,15	R\$ 452,25
37	Cópia de Chave para Veículos com Cabo Plástico	Unidade	10	R\$ 24,81	R\$ 248,10
38	Cópia de Chave Tipo Tetra	Unidade	15	R\$ 26,56	R\$ 398,40
39	Cópia de Chave com Transponder Simples	Unidade	15	R\$ 27,20	R\$ 408,00
40	Cópia de Chave Yale	Unidade	20	R\$ 12,12	R\$ 242,40
41	Etiqueta para Chave – Caixa 50 unidades	Unidade	10	R\$ 31,09	R\$ 310,90
42	Instalação de Fechadura Comum	Unidade	15	R\$ 45,54	R\$ 683,10
43	Instalação de Fechadura de Gaveta	Unidade	15	R\$ 25,78	R\$ 386,70
44	Instalação de Fixador de Porta	Unidade	05	R\$ 24,78	R\$ 123,90
45	Instalação de Maçaneta Bola	Unidade	10	R\$ 21,08	R\$ 210,80
46	Instalação de Maçaneta Alavanca	Unidade	10	R\$ 21,08	R\$ 210,80
47	Instalação de Mola Aérea para Porta Divisória	Unidade	10	R\$ 34,86	R\$ 348,60
48	Instalação de Trava de Segurança	Unidade	15	R\$ 46,17	R\$ 692,55
49	Troca de Segredo de Fechadura Tipo Tetra	Unidade	10	R\$ 37,32	R\$ 373,20
50	Troca de Segredo de Fechadura de Cadeado Simples	Unidade	05	R\$ 25,91	R\$ 129,55
51	Troca de Segredo de Fechadura	Unidade	10	R\$ 25,30	R\$ 253,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 12.142,89</b>

(...)

**Alteração do Parágrafo 1º da Cláusula Sétima do Contrato Original nº 031/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

*“CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ”*

**Parágrafo 1º.** As despesas decorrentes do presente Aditivo, cujo valor total estimado é de R\$ 12.142,89 (doze mil e cento e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos), correrão à conta da Dotação Orçamentária 2020.18.01.04.122.4200.4212.03, Fonte 100, constante do vigente orçamento da Secretaria de Estado da Administração, conforme Nota de Empenho (DUEOF) nº 00112, emitida em 21/08/2020, no valor de R\$ 219,32 (duzentos e dezenove reais e trinta e dois centavos), Nota de Empenho (DUEOF) nº 00113, emitida em 21/08/2020, no valor de R\$ 1.626,67 (um mil e seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos) e Nota de Empenho (DUEOF) nº 00114, emitida em 21/08/2020, no valor de R\$ 6.586,57 (seis mil e quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos) para o corrente exercício de 2020, e nos exercícios subsequentes à conta de dotação orçamentária apropriada a ser indicada.

**Inclusão do item “e” do Parágrafo 1º da Cláusula Décima Segunda do Contrato Original nº 031/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

*“CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO”*

**Parágrafo 1º.** O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

(...)

e. mediante outorga do novo contrato que irá ampliar o leque do objeto.

**Alteração do Parágrafo 1º da Cláusula Décima Terceira do Contrato Original nº 031/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

*“CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA ”*

**Parágrafo 1º.** O período de vigência do contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de 26/08/2020 a 25/02/2021, contados a partir de sua assinatura, a eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado e, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses.

**Alteração do Parágrafo 2º e Inclusão do Parágrafo 3º da Cláusula Décima Quinta do Contrato Original nº 031/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

*“CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO, DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA E DO FORO ”*

(...)

**Parágrafo 2º.** As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes deste contrato, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

**Parágrafo 3º.** Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente deste contrato, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 031/2016**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 031/2016 não modificadas por este instrumento.

### **ANEXO I AO CONTRATO Nº 031/2016 - CLÁUSULA ARBITRAL**

1. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).
2. A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.
3. A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.
4. O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.
5. A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.
6. Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.
7. A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.
8. As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

E, por estarem assim acordadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente, para que produzam entre si os efeitos legais, em juízo e fora dele.

Pela **CONTRATANTE**:

*(documento assinado eletronicamente)*

**DR. PHILIPPE DALL'AGNOL**

Procurador-Chefe da Procuradoria Setorial da SEAD

*(documento assinado eletronicamente)*

**BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA**

Secretário de Estado da Administração

Pela **CONTRATADA**:

(*documento assinado eletronicamente*)

**SILVANI ALVES DE LIMA**

F L Maia Ltda

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF/MF nº \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ CPF/MF nº \_\_\_\_\_

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Goiânia (GO), 21 de agosto de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **SILVANI ALVES DE LIMA, Usuário Externo**, em 24/08/2020, às 09:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MAGALHAES D ABADIA, Secretário (a) de Estado**, em 24/08/2020, às 17:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PHILIPPE DALL AGNOL, Procurador (a) do Estado**, em 26/08/2020, às 10:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000014886756** e o código CRC **2CBC8109**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

RUA 82 300 - Bairro CENTRO - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO

LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR (62)3201-5795



Referência: Processo nº 201600005002319



SEI 000014886756